

TAXAS CONTRIBUTIVAS

Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social

TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM		ENTIDADE EMPREGADORA	TRABALHADOR	GLOBAL	
Trabalhadores em geral		23,75%	11%	34,75%	
Membros dos órgãos estatutários das pessoas colectivas		20,30%	9,30%	29,60%	
Trabalhadores no domicílio		20,30%	9,30%	29,60%	
Praticantes desportivos profissionais	ANO	2011	18,50%	11%	29,50%
		2012	19,50%		30,50%
		2013	20,50%		31,50%
		2014	21,50%		32,50%
		2015	22,30%		33,30%
Trabalhadores em regime de contrato de muito curta duração		26,10%	-	26,10%	
Trabalhadores em pré-reforma cujo acordo estabelece:		18,30%	8,60%	26,90%	
- a suspensão da prestação de trabalho		Mantém a taxa aplicada no momento da pré-reforma			
- a redução da prestação de trabalho					
- Pensionistas de invalidez em actividade		19,30%	8,90%	28,20%	
- Pensionistas de velhice em actividade		16,40%	7,50%	23,90%	
- Trabalhadores agrícolas		22,30%	11%	33,30%	
- Trabalhadores da pesca local e costeira					
Trabalhadores das Instituições Particulares de Solidariedade Social	ANO	2011	20%	11%	31%
		2012	20,40%		31,40%
		2013	20,80%		31,80%
		2014	21,20%		32,20%
		2015	21,60%		32,60%
		2016	22%		33%
Trabalhadores de outras entidades sem fins lucrativos	ANO	2011	21%	11%	32%
		2012	21,40%		32,40%
		2013	21,80%		32,80%
		2014	22,30%		33,30%
Trabalhadores da Administração Pública com relação jurídica de emprego:					
- Com vínculo de contrato		22,30%	11%	33,30%	
- Com vínculo de nomeação		17,20%		28,20%	
Trabalhadores do serviço doméstico:					
- Com protecção no desemprego		22,30%	11%	33,30%	
- Sem protecção no desemprego		18,90%	9,40%	28,30%	
Trabalhadores activos com 65 anos de idade e 40 de serviço		17,30%	8%	25,30%	
Trabalhadores portadores de deficiência com capacidade de trabalho inferior a 80%		11,90%	11%	22,90%	
Membros das igrejas, associações e confissões religiosas (com protecção na doença, parentalidade, doenças profissionais, invalidez, velhice e morte)	ANO	2011	9,70%	5,60%	15,30%
		2012	10,70%	6,60%	17,30%
		2013	11,70%	7,60%	19,30%
		2014	12,70%	8,60%	21,30%
		2015	14,70%	8,60%	23,30%
		2016	16,70%	8,60%	25,30%
		2017	18,70%	8,60%	27,30%
		2018	19,70%	8,60%	28,30%
Membros das igrejas, associações e confissões religiosas (com protecção na invalidez e velhice)	ANO	2011	9%	5%	14%
		2012	10%	6%	16%
		2013	11%	7%	18%
		2014	12%	7,60%	19,60%
		2015	13%	7,60%	20,60%
		2016	14%	7,60%	21,60%
		2017	15%	7,60%	22,60%
		2018	16,20%	7,60%	23,60%
Trabalhadores bancários abrangidos pela Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários					
- Das entidades com fins lucrativos		23,60%	3%	26,60%	
- Das entidades sem fins lucrativos		22,40%	3%	25,40%	

continua 

TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM		ENTIDADE EMPREGADORA	TRABALHADOR	GLOBAL
Trabalhadores da PT Comunicações, S. A. oriundos da CTT		7,80%	-	7,80%
GRUPOS FECHADOS *	Docentes contratados até 31.12.2005:	21%	8%	29%
	- Não abrangidos pela CGA	7,80%	-	7,80%
	- Dos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo	7,80%	-	7,80%
	- Estrangeiros que optaram pela não inscrição na CGA	4,90%	-	4,90%
	- Dos estabelecimentos de educação e ensino públicos			
	Trabalhadores da Região Autónoma dos Açores não especializados da agricultura, silvicultura ou pecuária	21%	8%	29%
Trabalhadores em pré-reforma com carreira contributiva:	7%	3%	10%	
- Igual ou superior a 37 anos	14,60%	7%	21,60%	
- Inferior a 37 anos				
Trabalhadores marítimos na pesca local e costeira	21%	8%	29%	
Militares em regime de voluntariado e contrato	3%	-	3%	

TRABALHADORES INDEPENDENTES		TAXAS
Trabalhadores independentes		29,60%
Trabalhadores independentes e respectivos cônjuges, com rendimentos obtidos apenas na actividade, que sejam:		28,30%
- Produtores agrícolas		
- Proprietários de embarcações, mesmo que integrem a tripulação		
- Apanhadores de espécies marinhas e pescadores apeados		
Entidades contratantes		5%
GRUPOS FECHADOS *	Trabalhadores agrícolas da Região Autónoma da Madeira e equiparados a produtores agrícolas, bordadeiras, trabalhadores das actividades artesanais e subsidiárias do sector primário que optem pelo:	8%
	- 1.º Escalão ou	15%
	- 2.º a 5.º escalões de base de incidência dos trabalhadores independentes	
Produtores da Região Autónoma dos Açores agrícolas, silvícolas ou pecuários que exerçam a actividade como profissão principal e contribuam sobre o salário convencional equivalente ao mínimo fixado para os trabalhadores rurais, bordadeiras	8%	
- Se optarem por escalão superior	15%	
Notários abrangidos pelo regime dos trabalhadores independentes que optaram pela manutenção no regime da função pública	2,70%	

* GRUPOS FECHADOS - As taxas dos grupos fechados apenas se aplicam a quem está abrangido em 31/12/2010.

PESSOAS ABRANGIDAS PELO SEGURO SOCIAL VOLUNTÁRIO	TAXAS	ANO DE APLICAÇÃO
- Generalidade das situações - Agentes da cooperação - Praticantes desportivos de alto rendimento	17,50%	2011
	19%	2012
	20,50%	2013
	22%	2014
	23,50%	2015
	25%	2016
	26,90%	2017
- Trabalhadores marítimos e vigias nacionais que exercem actividade profissional em navios de empresas estrangeiras - Trabalhadores marítimos nacionais que exercem actividade a bordo de navios de empresas comuns de pesca - Tripulantes que exercem actividade em navios inscritos no Registo Internacional de Navios da Madeira (MAR) - Bolseiros de investigação	24,50%	2011
	26%	2012
	27,50%	2013
	29%	2014
	29,60%	2015
Voluntários sociais	17,50%	2011
	19%	2012
	20,50%	2013
	22%	2014
	23,50%	2015
	25%	2016
	26,50%	2017
	27,40%	2018
Bombeiros voluntários	21,50%	2011
	23%	2012
	24,50%	2013
	26%	2014
	27,40%	2015